MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

# ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.273/85 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.985.

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a ANTONIO PEDRO CARNEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a ANTONIO PEDRO CARNEIRO, localizado no Bairro de Marabá, à Av. Espirito Santo, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a passagem sem denominação, pelo lado esquerdo com terras pertencente ao DNER ( Departamento Nacional de Estradas e Rodagem), frente com a Avenida Av. Espirito Santo e fundos com quem de direito, medindo 17,00 de frente por 30M00 nos fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.985.

= Prefeito Municipal=